



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo ao Projeto de Lei 8035/2010

(Do Sr. Dr. Ubiali)

EMENDA ADITIVA

Acrescentar o item 12.17, do anexo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, passando a ter a seguinte redação:

12.20. Fomentar a oferta de educação superior nas instituições privadas com a ampliação do financiamento estudantil privado e público e por programas de incentivo fiscal para IES, para empresas ou para o próprio aluno.

Justificativa

O financiamento estudantil deve ser ampliado não somente pelo Poder Público, mas também pelo segmento privado como forma de possibilitar o ingresso de alunos com maior dificuldade financeira.

O Programa Universidade para Todos, instituído pela Lei nº 11.096, de 2005 mostrou-se capaz de ampliar o acesso e a inclusão de alunos com dificuldade financeira. Entretanto, existe um universo muito grande de alunos que não estão enquadrados nos critérios previstos pelo Programa Universidade para Todos, razão pela qual, programas de incentivo fiscal visando a inclusão social devem ser estimulados pelo Poder Público.

Deve-se ainda considerar que os critérios hoje existentes não permitem a equidade e a igualdade de oportunidades.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado DR. UBIALI